Rio de Janeiro, 11 de março de 2026.

Prezados Senhores,

A **BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM**, instituição financeira com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, localizada à Praia de Botafogo, nº 501, 5º Andar (Parte), Torre Corcovado, Botafogo, e inscrita no CNPJ/MF sob o número 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada na CVM como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM n.º 8695, de 20 de março de 2006 ("Administradora"), na qualidade de administradora da **CLASSE ÚNICA DE COTAS DO NU INFRA FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA - CRÉDITO PRIVADO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob o número 40.963.403/0001-50 ("Classe"), serve-se da presente para, em conformidade com o disposto no Artigo 79 da parte geral da Resolução CVM número 175/22, informar aos senhores cotistas que na ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS realizada no dia 09 de março de 2026, foram aprovadas as seguintes deliberações, que passarão a ter efeito no **fechamento do dia 11 de março de 2026:**

1. Aprovar a alteração do CAPÍTULO 4 – EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E PROCEDIMENTO APLICÁVEL À LIQUIDAÇÃO DA CLASSE, do Anexo I da Classe Única de Cotas do Regulamento do Fundo, de modo a alterar os ditames do Item 4.7.2, de forma que o referido Item passará a vigorar com a seguinte redação:

"4.7.2. Sem prejuízo do disposto em outros dispositivos deste Regulamento, a Classe poderá, por solicitação do Gestor, mensalmente, com divulgação no último dia útil de cada mês e pagamento no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente, observados os prazos e os procedimentos operacionais da B3, realizar a distribuição dos resultados obtidos pela Classe, exclusivamente por meio da amortização das Cotas da Classe, de forma compulsória, a título de distribuição de rendimentos ("Distribuição de Rendimentos").

(i) Farão jus aos pagamentos referidos no caput os Cotistas que possuam Cotas da Classe devidamente subscritas e integralizadas, e que estejam em dia com suas obrigações para com a Classe, no último dia útil de cada mês."

2. Aprovação do novo Regulamento consolidado, tendo em vista as modificações havidas, na forma do documento em anexo e que se encontra arquivado e à disposição dos quotistas na sede e dependências da BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,
BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM
- Administradora -